



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 75 / 2022 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 30 de setembro de 2022.

**EDITAL DE APOIO AOS PROJETOS DE EXTENSÃO E DE AÇÕES INTEGRADAS DOS CAMPI DO IFC
PARA COMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS AOS ESTUDANTES**

O Reitor Substituto do Instituto Federal Catarinense (IFC), Lucas Espilre Barchinski, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o processo para submissão e análise de propostas de solicitação de apoio aos projetos de extensão e de ações integradas dos *campi* do IFC para complementação de bolsas aos estudantes, de acordo com as disposições deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Apoio aos projetos de extensão e de ações integradas dos campi do IFC para complementação de bolsas aos estudantes.

1.2. O apoio se dará por meio da descentralização de recursos financeiros da Pró-Reitoria de Extensão ao campus contemplado.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

2.1.1 Selecionar propostas para apoio aos projetos de extensão e de ações integradas dos campi do IFC para complementação de bolsas aos estudantes.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	Até 30 de setembro de 2022
Impugnação do Edital	De 30 de setembro a 07 de outubro de 2022
Período para a submissão das propostas	De 02 de outubro a 13 de outubro de 2022
Resultado Preliminar da Admissibilidade	Até 14 de outubro de 2022
Período para apresentação de recurso em relação à admissibilidade	17 de outubro de 2022
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso em relação à admissibilidade; Divulgação do resultado final.	Até 18 de outubro de 2022
Descentralização do recurso ao campus	Até 28 de outubro de 2022

Período de execução do recurso	Até 31 de dezembro de 2022
Prestação de Contas	Até 15 de janeiro de 2023

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão, referente ao exercício de 2022, no montante de **R\$ 22.500,00**.

4.2. O valor previsto em cada proposta é de **R\$ 1.500,00** para concessão de bolsas, o qual será descentralizado ao campus em uma única vez.

4.3. Caso algum dos campi não apresente proposta ou apresente proposta de valor menor que o previsto no item 4.2r, o saldo do valor previsto no item 4.1 será dividido entre os campi contemplados.

4.3.1. A divisão de que trata o item 4.3, será igualitária, até o limite máximo do valor total necessário para financiamento das bolsas de extensão até dezembro de 2022, informado no formulário de submissão.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Cada proposta poderá prever até **R\$ 1.500,00** em bolsas.

5.2. As propostas deverão ser enviadas pelo coordenador de extensão do campus por meio de formulário específico (Anexo I) e encaminhadas por e-mail ao endereço eletrônico cppa@ifc.edu.br, acompanhadas da relação de editais vigentes do campus, respectivos bolsistas e do quantitativo de parcelas de bolsas vigentes até dezembro de 2022.

5.3. Será aceita a inscrição de apenas **uma proposta por campus**.

6. PROPONENTE

6.1. São requisitos para o proponente:

a) ser o Coordenador de Extensão do campus ao qual a proposta estiver vinculada ou seu substituto legal; e

b) Não estar afastado do campus de lotação do IFC, por qualquer motivo, no momento da submissão e admissibilidade da proposta e durante o período de execução.

7. DA ADMISSIBILIDADE, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

7.1. Serão admitidas as propostas cujos coordenadores:

a) Sejam coordenadores ou coordenadores substitutos de extensão dos campi do IFC;

b) Não estejam afastados ou licenciados por qualquer motivo, conforme legislação vigente; e

c) Tenham enviado, junto com a proposta, no período de submissão, a relação de editais de extensão e de ações integradas vigentes, bem como a relação dos bolsistas contemplados nos respectivos editais e as parcelas de bolsas vigentes até dezembro de 2022.

7.2. Fica instituída a Equipe Gestora do Edital, formada por membros da Pró-Reitoria de Extensão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas admitidas nos termos do item 7 serão automaticamente classificadas e contempladas neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O proponente poderá apresentar recurso, desde que devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido em edital.

9.2 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail cppa@ifc.edu.br, por meio de formulário próprio, o qual encontra-se disponível na página do edital (no título do e-mail deverá constar o assunto: ?RECURSO-Edital Apoio Bolsas).

9.3. Os pedidos de recurso serão apreciados pela Equipe Gestora do Edital, que emitirá parecer.

10. DOS COMPROMISSOS DO DAP DA REITORIA

10.1 Descentralizar os recursos financeiros, oriundos do centro de custos da PROEX, ao campus contemplado até a data limite estipulada no edital.

11. DOS COMPROMISSOS DO DAP DO CAMPUS

11.1 Empenhar e executar os recursos financeiros descentralizados;

11.2 Emitir certificado de regularidade de execução dos recursos, conforme modelo disponibilizado no Anexo III.

12. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE CONTEMPLADO

12.1 São compromissos do proponente contemplado:

- a) solicitar ao DAP do campus efetuar o pagamento complementar das bolsas dos estudantes contemplados em editais vigentes no campus, até a data estabelecida no cronograma;
- b) comunicar imediatamente à unidade responsável pela gestão do edital, em caso de desistência de utilização do recurso;
- c) cumprir com as normas e os prazos estipulados em edital;
- d) fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto; e
- f) elaborar e enviar a prestação de contas no prazo estabelecido em edital, conforme item 14.

12.2. Havendo substituição da Coordenação de Extensão, as responsabilidades e compromissos, aqui expressos, transferem-se automaticamente ao novo Coordenador;

12.3. O não atendimento das atribuições e compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) cancelamento dos recursos;
- b) inadimplência, com a impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente;
- d) devolução do recurso utilizado indevidamente; e
- e) demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. As propostas apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 3 (três) meses, conforme o cronograma do edital.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Ao final da vigência do projeto, conforme data estipulada no cronograma deste edital, o coordenador de extensão do campus deverá enviar o relatório final, conforme modelo disponibilizado no Anexo II, para o endereço eletrônico cppa@ifc.edu.br.

14.2 Ao Relatório final deverá ser anexado certificado de regularidade de execução dos recursos, conforme modelo disponibilizado no Anexo III e dos comprovantes de pagamento aos bolsistas obtidos pelo SIAFI.

15. DAS IMPUGNAÇÕES

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até data estabelecida no cronograma deste edital, cabendo à Equipe Gestora do Edital decidir sobre o pedido.

15.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no presente edital.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo prazo estabelecido no cronograma, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida para o endereço cppa@ifc.edu.br com o assunto: "Impugnação Edital?".

15.5. Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital

16. DAS CLÁUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

16.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei no 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei no 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

16.3. Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis mencionadas no item 16.2, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

16.4. Comprometem-se em notificar à Pró-Reitoria de Extensão qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

16.5. Os participantes declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas nas leis mencionadas no item 16.2, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. É responsabilidade do proponente atentar-se aos prazos estabelecidos no Edital e acompanhar as divulgações relacionadas na página do Edital (<https://editais.ifc.edu.br/>).

17.2. Todas as informações referentes a este edital (resultados preliminares, resultado de recursos, resultados finais, modelos de documentos e demais orientações) serão publicadas na página do Edital.

17.3. A qualquer tempo, a Equipe Gestora do Edital poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas no projeto integrado.

17.4. A submissão da proposta pelo coordenador implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

17.5. O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador do projeto.

17.6. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público, exigência legal ou disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora do Edital.

17.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Extensão, pelo e-mail cppa@ifc.edu.br.

ANEXO I

Formulário de Submissão de Propostas

Edital nº xx/2022

Proponente:
Campus:
Valor solicitado de acordo com o item 4.1.2:
Valor total necessário para financiamento das bolsas de extensão até dezembro de 2022:
Informar a relação de editais vigentes do campus e respectivos bolsistas, bem como as parcelas de bolsas vigentes até dezembro de 2022.

_____, _____. de _____ de 2022.

Assinatura do(a) proponente

Assinatura do(a) Diretor(a)-Geral do Campus

ANEXO II

Relatório Final

Edital nº xx/2022

Campus:

Coordenador(a) de Extensão:

Editais de Extensão ou de ações integradas do campus considerados:

Nº de bolsas concedidas para o Edital:

Nº de Bolsas de Ensino Médio:

Nº de Bolsas de Ensino Superior:

Valor mensal pago (R\$) com os recursos disponibilizados pelo Edital da PROEX:

Valor total pago (R\$) com os recursos disponibilizados pelo Edital da PROEX:

Meses abrangidos com o pagamento:

_____, _____. de _____ de 2022.

Assinatura do(a) coordenador(a) de extensão

ANEXO III

Certificado de Regularidade

Edital nº xx/2022

Certificamos para os devidos fins que os recursos provenientes do Edital nº xx/2022 foram devidamente aplicados em consonância com o edital, para despesas com pagamento de bolsas de extensão e/ou de ações integradas a estudantes do IFC - Campus ?????, conforme comprovante em anexo (SIAFI).

Detalhamento da aplicação dos recursos financeiros via bolsas de Extensão:

Valor Disponibilizado:	R\$	NC
Valor Utilizado:		
Valor Devolvido via GRU:		

_____, _____, de _____, de 2022

Diretor(a) do Departamento de Administração e Planejamento

(Assinado digitalmente em 30/09/2022 14:29)

FERNANDO JOSE TAQUES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX/REIT (11.01.18.92)
Matrícula: 1683508

(Assinado digitalmente em 30/09/2022 16:20)

LUCAS SPILLERE BARCHINSKI
REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO

Processo Associado: 23348.006161/2022-03

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **75**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/09/2022** e o código de verificação: **3e00fa3520**